

10.1 — Classificação final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

*CF* = classificação final;  
*AC* = avaliação curricular;  
*EPS* = entrevista profissional de selecção;

sendo que:

$$AC = \frac{HL + FP + CS + EP}{4}$$

em que:

*HL* = habilitações literárias;  
*FP* = formação profissional;  
*CS* = classificação de serviço;  
*EP* = experiência profissional;

Habilitações literárias (*HL*) — licenciatura em Administração Pública e Autárquica:

Habilitações literárias exigidas — 18 valores;  
Habilitações superiores às exigidas — 20 valores;

Formação profissional (*FP*) — será pontuada em função das acções de formação, da participação em seminários, encontros e conferências, realizados durante o período correspondente à actual categoria, referentes ao aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional:

Sem acções de formação — 10 valores;  
De duas a quatro acções de formação — 15 valores;  
De cinco a oito acções de formação — 18 valores;  
Mais de oito acções de formação — 20 valores.

Classificação de serviço (*CS*):

$$CF = \frac{VO}{ASCA}$$

em que:

*VO* = valor obtido da soma das classificações de serviço na categoria anterior, em que:

Cada menção de *Muito bom* de 9,1 a 10 — 20 valores;  
Cada menção de *Muito bom* de 8,5 a 9 — 18 valores;  
Cada menção de *Bom* de 7,5 a 8,4 — 16 valores;  
Cada menção de *Bom* de 6,5 a 7,4 — 14 valores;  
Cada menção de *Bom* de 5,5 a 6,4 — 12 valores;

*ASCA* = anos de serviço na categoria anterior.

Experiência profissional (*EP*) — pondera-se o desempenho efectivo de funções na área de actividades para a qual é aberto concurso:

Até três anos de experiência — 15 valores;  
De três a cinco anos de experiência — 18 valores;  
Mais de cinco anos de experiência — 20 valores.

A entrevista profissional de selecção (*EPS*) será classificada na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{QPC + CECV + SR + CRP}{4}$$

em que:

*QPC* = qualificação e perfil para o cargo;  
*CECV* = capacidade de expressão e compreensão verbal;  
*SR* = sentido de responsabilidade;  
*CRP* = capacidade de relacionamento pessoal;  
sendo atribuídas aos candidatos menções qualitativas com a seguinte pontuação:

*Muito favorável* — de 15 a 20 valores;  
*Favorável* — de 10 a 14 valores;  
*Não favorável* — de 0 a 9 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que a solicitem.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos após o cumprimento do determinado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente da Câmara.

14 — Da homologação da acta de que consta a lista de classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

15 — O júri de selecção terá a seguinte constituição:

Presidente — Sérgio Manuel Vale Carvalho, técnico superior de psicologia de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Nuno Frederico Oliveira Libânio, técnico superior de administração pública e autárquica de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Bruno Vasco Dias Anágua, técnico superior de economia de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Francisco Ramos Neto Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe.

Dr.ª Maria do Céu Leandro Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Maio de 2007. — A Vereadora Substituta do Presidente da Câmara, *Maria Gertrudes Gonçalves Vieira da Cunha*.

2611018174

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

### Aviso n.º 10 550/2007

#### Concurso externo de ingresso para dois lugares de técnico profissional de 2.ª classe/acção desportiva

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi pela Direcção-Geral da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

1 — Nestes termos, e em cumprimento do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o meu despacho de 25 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para dois lugares de técnico profissional de 2.ª classe/acção desportiva, do quadro desta Câmara Municipal.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitações literárias adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado.

2.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos n.ºs 2.1 e 2.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

3 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a atribuir será correspondente ao escalão 1, índice 199, do novo sistema retributivo da função pública (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro) a que corresponde o vencimento mensal de € 650,23, e as condições de trabalho e regalias sociais vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Descrição de funções — as funções são as descritas na alínea a) do n.º 2 do despacho SEALOT n.º 20/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 12 de Maio de 1994, promove e dinamiza a organização de iniciativas de carácter desportivo, com vista a nelas fazer participar a comunidade em que se insere; desenvolve tarefas conducentes à execução de planos desportivos superiormente definidos, aqui se incluindo a concepção e planificação de actividades, elaboração dos respectivos regulamentos e divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas, associações e fundações e presta apoio à concretização das mesmas; elabora pareceres e faz relatórios sobre actividades desenvolvidas; pode ser incumbido de coordenar a actividade de outros profissionais no exercício de tarefas relacionadas com a sua especialidade.

5 — Local de trabalho — área do município de Benavente.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e esgota-se com o preenchimento dos mesmos.

7 — Composição do júri:

Presidente — Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Clarisse Isabel Ganhão Castanheiro, vereadora em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Ana Sofia de Morais Cavalheiro Dias Albuquerque, técnica superior de 1.ª classe/desporto.

Luís dos Anjos Corado, director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção são prova teórica escrita de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.

Qualquer um dos métodos de selecção será pontuado de 0 a 20 valores.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais terá a duração de duas horas e versará sobre os seguintes temas:

Prova de conhecimentos gerais:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — aprova o Estatuto Disciplinar;

Código do Procedimento Administrativo (CPA) — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho;

Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio;

Noções sobre higiene e segurança no trabalho.

8.2 — Na prova de conhecimentos apenas podem ser consultados os diplomas legais indicados.

8.3 — A entrevista profissional será pontuada de 0 a 20 valores e tem como objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo tipo a fornecer pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, ou requerimento elaborado pelo candidato onde conste em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada requisito previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes no n.º 2 do presente aviso. O requerimento é dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, Praça do Município, 2130-038 Benavente, podendo o mesmo, bem como

os documentos que o devam acompanhar, ser entregues pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

10.1 — Juntamente com os requerimentos os candidatos deverão apresentar:

a) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes no n.º 2.1 do presente aviso, os quais são dispensados para admissão a concurso, com excepção do exigido na alínea c) do n.º 2.1 do presente aviso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada requisito aí previsto;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

d) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados.

11 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação, expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

12 — A relação dos candidatos admitidos prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será afixada no edifício dos Paços do Município.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

25 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

2611018147

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

### Aviso n.º 10 551/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote A, sito no lugar de São Pedro, freguesia de Semelhe, em que é requerente Bernardo da Cruz Ribeiro.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Póculo, Braga.

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611018214